



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Gab. 06 - 4ª Câmara de Direito Privado

Praça João Mendes, S/Nº - Bairro: Centro - CEP: 01018-010 - Fone: - - <https://www.tjsp.jus.br/> - Email: -

APELAÇÃO Nº 4013314-62.2025.8.26.0100/SP

RELATOR: JUIZ VITOR FREDERICO KÜMPEL

APELANTE: ----- (RÉU)

APELADO: ----- (AUTOR)

EMENTA

EMENTA: DIREITO CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.

I. CASO EM EXAME 1. RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE CONDENOU A RÉ A MANTER O AUTOR E SEUS DEPENDENTES NO PLANO DE SAÚDE NAS MESMAS CONDIÇÕES DOS EMPREGADOS ATIVOS, MEDIANTE CUSTEIO INTEGRAL PELO AUTOR.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR I) O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 31 DA LEI Nº 9.656/98 PARA A PERMANÊNCIA DO AUTOR NAS MESMAS CONDIÇÕES DE COBERTURA ASSISTENCIAL ASSEGURADAS AOS EMPREGADOS DA ATIVA E II) OBSERVÂNCIA DO TEMA REPETITIVO Nº 1.034 DO STJ.

III. RAZÕES DE DECIDIR 3. COMPROVAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO BENEFICIÁRIO PARA O CUSTEIO DO PLANO DE SAÚDE DURANTE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO. REGULAMENTO DO PLANO ----- QUE PREVÊ CONTRIBUIÇÃO FIXA MENSAL DOS PARTICIPANTES, CORRESPONDENTE A 2% DO SALÁRIO NOMINAL, DESCONTADA EM FOLHA DE PAGAMENTO. REQUISITO LEGAL ATENDIDO. 4. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA PARIDADE ENTRE ATIVOS E INATIVOS QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE COBERTURA ASSISTENCIAL E MODELO DE CUSTEIO. EXISTÊNCIA DE PLANOS DISTINTOS PARA EMPREGADOS ATIVOS E APOSENTADOS. SEGREGAÇÃO INCOMPATÍVEL COM A ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TEMA REPETITIVO Nº 1.034 DO STJ.

IV. DISPOSITIVO E TESE 5. RECURSO DESPROVIDO.
TESE DE JULGAMENTO: 1. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 31 DA LEI Nº 9.656/98. 2. CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO QUE DEMONSTROU A INEXISTÊNCIA DE PARIDADE ENTRE ATIVOS.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de agosto de 2026.

Documento eletrônico assinado por **VITOR FREDERICO KÜMPEL, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsp.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **610000442780v3** e do código CRC **1d32b21b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VITOR FREDERICO KÜMPEL
Data e Hora: 14/08/2026, às 12:58:16

4013314-62.2025.8.26.0100 **610000442780.V3**